



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **353/2013**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71 § 3º, da Constituição Federal; 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA deste Tribunal, realizada em 08/11/2012, nos termos do Acórdão de fls. 2.874 a 2.908, publicado no "DOC" de 20/03/2013, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 706.078**, relativo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, referente ao exercício de 1996, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **INAEI DE ALMEIDA MURTA**, CPF: 066.105.526-49, PREFEITO MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na PRAÇA MAJOR AVELINO DE ALMEIDA, 102, CASA, CENTRO, RUBELITA, MG, CEP: 39.956-500, no valor de R\$49.562,26 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$142.070,22** (cento e quarenta e dois mil setenta reais e vinte e dois centavos), assim discriminados: 1) R\$5.900,00 em razão da não comprovação da execução do poço artesiano objeto do Convite n. 061/95 (item 3 "a"), conforme apontado no Laudo Técnico de Engenharia; 2) R\$4.688,18 em razão da diferença paga a maior, referente a área construída da Escola Municipal Santos Dumont ter sido 33% inferior em relação ao objeto contratado, Convite n. 129/96 (item 3 "c"); 3) R\$15.475,01 em razão da inexecução dos serviços contratados nas Escolas José de Anchieta, Antônio de Souza Porto, João Barbosa Dias e Maria Miranda, Convite n. 134/96 (item 3 "d"); 4) R\$10.581,32 em razão do pagamento a maior referente ao Convite n. 140/96, por não ter correspondido aos serviços efetuados (item 3 "e"); 5) R\$5.972,43 referente ao valor pago a maior por não terem sido executados todos os serviços apresentados no Convite n. 141/96 (item 3 "f"); 6) R\$6.945,32 referente ao valor pago a maior, em virtude dos serviços executados não terem correspondido aos especificados na planilha orçamentária do Convite n. 146/96 (item 3 "g"). Certificamos, ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/08/2013, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 9 do mês de Setembro de 2013. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

CERTIDÃO: 353/2013
PROCESSO 706.078
EXERCÍCIO: 1996
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/11/2012
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2013
RESPONSÁVEL: INAEL DE ALMEIDA MURTA
CPF: 066.105.526-49

Restituição

Restituição em razão da não comprovação da execução do poço artesiano objeto do Convite n. 061/95 (item 3 "a"), conforme apontado no Laudo Técnico de Engenharia às fls. 2.278/2.279;

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 5.900,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/1995	R\$ 5.900,00	3,1499542	R\$ 18.584,73
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 18.584,73

Restituição

Restituição em razão da diferença paga a maior, referente a área construída da Escola Municipal Santos Dumont ter sido 33% inferior em relação ao objeto contratado, Convite n. 129/96 (item 3 "c", fls.2.869)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 4.688,18

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/1996	R\$ 4.688,18	2,8164388	R\$ 13.203,97
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 13.203,97

Restituição

Restituição em razão da inexecução dos serviços contratados nas Escolas José de Anchieta, Antônio de Souza Porto, João Barbosa Dias e Maria Miranda, Convite n. 134/96 (item 3 "d", fls. 2.292).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 15.475,01

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/1996	R\$ 15.475,01	2,8418453	R\$ 43.977,58
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 43.977,58

CERTIDÃO: 353/2013
PROCESSO 706.078
EXERCÍCIO: 1996
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/11/2012
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2013
RESPONSÁVEL: INAEL DE ALMEIDA MURTA
CPF: 066.105.526-49

Restituição

Restituição em razão do pagamento a maior referente ao Convite n. 140/96, por não ter correspondido aos serviços efetuados (item 3 “e”, fls. 2.295).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 10.581,32

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/1996	R\$ 10.581,32	2,8277067	R\$ 29.920,87
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 29.920,87

Restituição

Restituição do valor pago a maior por não terem sido executados todos os serviços apresentados no Convite n. 141/96 (item 3 “f”, fls.2.297).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 5.972,43

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/1996	R\$ 5.972,43	2,8277067	R\$ 16.888,28
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 16.888,28

Restituição

Restituição do valor pago a maior, em virtude dos serviços executados não terem correspondido aos especificados na planilha orçamentária do Convite n. 146/96 (item 3 “g” fls. 2.301).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 6.945,32

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1996	R\$ 6.945,32	2,8068954	R\$ 19.494,79
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 19.494,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 353/2013
PROCESSO 706.078
EXERCÍCIO: 1996
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/11/2012
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2013
RESPONSÁVEL: INAEL DE ALMEIDA MURTA
CPF: 066.105.526-49

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 142.070,22

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/08/2013.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0 _____